



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 181**

**SÚMULA:** *Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal 116/99 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 116/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3º** - Os recursos para cobertura do Convênio mencionado nos artigos anteriores, até o limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, serão provenientes das seguintes dotações:

<b>Órgão</b>	<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>01</b>	<i>Departamento de Educação</i>
<b>Classificação Funcional</b>	<b>08.42.188.2.012</b>	<i>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental</i>

**Natureza da Despesa**      **3131.00 – Cta. 670 Remuneração de Serviços Pessoais**

**Artigo 2º** - Os recursos até o limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, constantes no artigo 1º, ficarão vigentes até o dia 31 de dezembro de 2001. Após esta data, passarão os referidos recursos ao montante limite de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de março de 2001.

**ELIAS FARAH JUNIOR**  
Prefeito Municipal